



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
54/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIAS INTERESSADAS: ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 222/2022

Solicitante:	CLEBER BATISTA	Data da Solicitação:	14/06/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Conforme Edital/Termo de Referência		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	3.1 Considerando o aumento significativo de veículos em nosso município e a circulação diária dos mesmos nas vias públicas, onde se torna imprescindível a instalação e a manutenção dos equipamentos acima citados, para obter uma melhor organização do trânsito e viabilizando o fluxo correto, e assim proporcionar segurança, evitando colisões, acidentes entre os pedestres e motoristas.		
Observações:	3.2 Justifica – se a contratação de manutenção dos semáforos, principalmente nos pontos de maiores conflitos entre pedestres e veículos. O objetivo da sinalização é aumentar a segurança dos usuários da via, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos, com o intuito de diminuir os conflitos nas vias		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26372-1	1,00	UND	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	4.850,0000	4.850,00
2	26373-1	4,00	UND	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabr	2.350,0000	9.400,00
3	26374-1	3,00	UND	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	300,0000	900,00
4	26375-1	3,00	UND	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	300,0000	900,00
5	26376-1	3,00	UND	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	300,0000	900,00

Preço Total: 16.950,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00000/000000.01.07 .00.00	8.475,00
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00511/000511.01.07 .00.00	8.475,00

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR

CNPJ: 76.235.753/0001-48

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Cleber Batista
Port: 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretaria de Administração

Bandeirantes, 14 de Junho de 2022.

Assinante



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o aumento significativo de veículos em nosso município e a circulação diária dos mesmo nas vias públicas, onde se torna imprescindível a instalação e a manutenção dos equipamentos acima citados, para obter uma melhor organização do trânsito e viabilizando o fluxo correto, e assim proporcionar segurança, evitando colisões, acidentes entre os pedestres e motoristas.

3.2 Justifica-se a contratação de manutenção dos semáforos, principalmente nos pontos de maiores conflitos entre pedestres e veículos. O objetivo da sinalização é aumentar a segurança dos usuários da via, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos, com o intuito de diminuir os conflitos nas vias públicas gerados com o intenso tráfego de pedestres e veículos automotores.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1 A especificação e quantidade estimada do serviço demandado encontram-se na planilha quantitativa anexa.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 16.950,00** (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo, e a mesma possui juntamente anexado 03 (três) orçamentos físicos. O fornecedor foi escolhido após pesquisa de mercado realizada mediante a solicitação de orçamentos, onde o executor CUNHA E CASTRO, CNPJ:75.088799/0001-19 ter apresentado o menor preço, além de exercer atividade compatível com o objeto da contratação e estar em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 004

Realizando o comparativo, o preço orçado está em conformidade, e assim demonstra que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

- 6.2 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo, e a mesma possui juntamente anexado 03 (três) orçamentos físicos de empresas inidôneas do mercado, e também realizadas as pesquisas nos sites. Foram realizadas as pesquisas nos sites: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, <https://www.bancodeprescos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, e editais de prefeitura porém não foi encontrado pesquisas de preço dentro do prazo exigido pelo Tribunal de Contas do Paraná que é evidenciar a contratação ou compra no prazo dentro de 180 (cento e oitenta) dias comprovando através dos orçamentos físicos que os valores estão em conformidade, e assim demonstra que são os praticados no mercado, sendo assim, não há evidência que a futura aquisição causará prejuízos ao erário municipal.

7. SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 7.1 Os serviços serão efetuados no município de Bandeirantes-PR, conforme solicitado pela secretaria, de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante aos serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação dos serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes 14 de junho de 2022.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

005

QUANTITATIVO

Itens	Descrição	Quantidade	Valor uni.	Valor total	Local
01	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	1	4.850,00	4850,00	Todo perímetro do município de Bandeirantes-PR
02	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricante, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espagete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	4	2.350,00	9.400,00	Todo perímetro do município de Bandeirantes-PR
03	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	3	300,00	900,00	Todo perímetro do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

006

					Bandeirantes-PR
04	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	3	300,00	900,00	Todo perímetro do município de Bandeirantes-PR
05	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	3	300,00	900,00	Todo perímetro do município de Bandeirantes-PR
				Total	16.950,00



CLEBER BATISTA
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



Cunha & Castro Ltda.

Materiais de sinalização em geral

007

Londrina, 08 de Junho de 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

A/C: Sr. Claudécir

Ref: Orçamento de Materiais de Sinalização Semafórica.

It.	Descrição	Unid	Qtde.	Valor un.	Valor total
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e até 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 ou 220v. Entrada para botoeira. Possui um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possui proteção p/passagem de cabos a Coluna.	UNID	01	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm: Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4 mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6 mm de alumínio fundido, com lentes de LED's 200mm com no mínimo 82 pontos de leds, fonte linear 127/220V (devidamente identificados cada modulo led com etiqueta laminada a prova de umidade contendo fabricante, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, flação com acabamento em solda de estanho, espagete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	UNID	04	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
3	Lente tipo Prismática em LED's 200mm com guarnição de borracha, nas cor Amarela, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w.	UNID	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Lente tipo Prismática em LED's 200mm com guarnição de borracha, nas cor Vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w.	UNID	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5	Lente tipo Prismática em LED's 200mm com guarnição de borracha, nas cor Verde, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w.	UNID	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 16.950,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: Imediato.

Condições de Pagamento: 30 dias.

Garantia: 01 ano.

CUNHA & CASTRO LTDA

Av: Salgado Filho, 174 - Aeroporto - Fone:(43) 3339-0614 e Fone\Fax:(43) 3337-0202
Londrina PR-CEP:86040-000 - CGCMF 75 088 799/0001-19 - Inscr. Est. 60114994-04

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Departamento de compras
comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Orç. 025-0121

Rev 01 -

Prezados Senhores:

Atendendo a sua solicitação, apresentamos nossa estimativa para fornecimento dos materiais abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	1	pç	R\$ 6.280,00	R\$ 6.280,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricante, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espagete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	4	pç	R\$ 2.865,00	R\$ 11.460,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	3	pç	R\$ 320,00	R\$ 960,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	3	pç	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	3	pç	R\$ 320,00	R\$ 960,00
				Total Geral	R\$ 20.620,00

Condições Comerciais:

Prazo de Entrega: Em até 15 dias úteis do recebimento da OS

Frete de material: Cif

Pagamento: Em 20 dias após emissão da NF

Impostos: Inclusos

Validade desta: 30 dias

Ficamos a disposição para qualquer detalhe técnico ou comercial

Atenciosamente,

04.757.242/0001-85

PORTAL
SINALIZAÇÃO WARRIA LTDA.
Rua Paulo Martorelli, 65
B. Fundação - CEP 09520-250
SÃO CAETANO DO SUL - SP.

Silas J. Oliveira
Depto. Comercial

Orçamento: Materiais de Sinalização Semafórica**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.****A/C: Sr. Claudecir****Ref. Orçamento de Materiais de Sinalização Semafórica.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	unid.	01	R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm: Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo	unid.	04	R\$ 2.470,00	R\$ 9.880,00



DISTRIBUIDOR
AUTORIZADO



	fabricante, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.				
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	unid.	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	unid.	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	unid.	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 17.940,00	

CNPJ: 15.067.904/0001-01 – I.E.: 90586559-50

EMPRESA: WRS IND. E COM. DE PROD. ELETRON. LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua da Águia Imperial, 550 – Jd. Paraíso – Londrina – PR
CEP: 86078-170

DATA DO ORÇAMENTO 13/06/2022 - VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

GARANTIA: 01 ANO



Relatório de Cotação: CONTROLADOR DE TRAFEGO ELETRONICO

Pesquisa realizada entre 14/06/2022 08:37:58 e 14/06/2022 08:39:31

Relatório gerado no dia 14/06/2022 08:44:02 (IP: 177.8.48.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: controlador eletrônico de tráfego para 4 fases com sincronismo gps - av. pereira da silva x rua ferreira prado.

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4		1	R\$ 6.258,52 (un)	-	R\$ 6.258,52	R\$ 6.258,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraguaçu SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	452022	18/03/2022	R\$ 6.257,90
2	Prefeitura Municipal de Paraguaçu SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	452022	18/03/2022	R\$ 6.257,90
3	Prefeitura Municipal de Paraguaçu SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	452022	18/03/2022	R\$ 6.259,15
4	Prefeitura Municipal de Paraguaçu SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	452022	18/03/2022	R\$ 6.259,15
Valor Unitário				R\$ 6.258,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.258,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.258,52

Item 2: CAIXA PORTA FOCO TIPO T 4X200MM

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2		1	R\$ 1.975,00 (un)	-	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	Fundo Municipal de Trânsito Prefeitura Municipal de Rolândia/PR				52022	08/02/2022
Valor Unitário						R\$ 1.975,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.975,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.975,00	

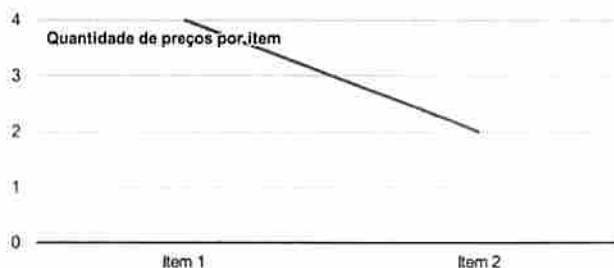
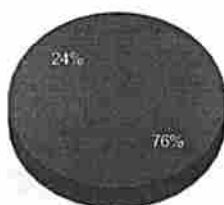
Valor Global: R\$ 8.233,52



Relatório gerado no dia 14/06/2022 08:44:02 (IP: 177.8.48.68)
Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGc1muBwxOwr0wVHpshwnSRE7NiQnnrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGc1muBwxOwr0wVHpshwnSRE7NiQnnrnKwg%253d)
token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOiqGc1muBwxOwr0wVHpshwnSRE7NiQnnrnKwg%253d

Valor do Item em relação ao total

- 1) controlador...
- 2) CAIXA PORTA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: controlador eletrônico de tráfego para 4 fases com sincronismo gps - av. pereira da silva x rua ferreira prado.

Preço Estimado: R\$ 6.258,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.258,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.258,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	controlador eletrônico de tráfego para 4 fases com sincronismo gps - av. pereira da silva x rua ferreira prado.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6.257,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Data: 18/03/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU/MG/PODER EXECUTIVO

SRP: SIM

Identificação: 452022

Lote/Item: 1/15144

Ata: N/A

Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - AV. PEREIRA DA SILVA X R. MARGARIDA F. AZEVEDO - CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - AV. PEREIRA DA SILVA X R. MARGARIDA F. AZEVEDO

Fonte: pmparaguacu-transparencia.gpeclo ud.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN - Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.390.052/0001-11 * VENCEDOR *	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.257,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - AV. PEREIRA DA SILVA X R. MARGARIDA F. AZEVEDO

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 6.257,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Data: 18/03/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU/MG/PODER EXECUTIVO

SRP: SIM

Identificação: 452022

Lote/Item: 2/15169

Ata: N/A

Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - AV. PEREIRA DA SILVA X RUA FERREIRA PRADO. - CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - AV. PEREIRA DA SILVA X RUA FERREIRA PRADO

Fonte: pmparaguacu-transparencia.gpeclo ud.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN - Unidade

UF: MG



Relatório gerado no dia 14/06/2022 08:44:02 (IP: 177.8.48.68)

Código Validação: X7qN65FQcERm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOlqGc1muBwxOwr0wVHpswhnSRE7NiQnnrnKwg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=X7qN65FQcERm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuhHQgeuOlqGc1muBwxOwr0wVHpswhnSRE7NiQnnrnKwg%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.390.052/0001-11	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.257,90
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - AV. PEREIRA DA SILVA X RUA FERREIRA PRADO.		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 6.259,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraguaçu	Data: 18/03/2022 00:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU/MG/PODER EXECUTIVO	SRP: SIM
Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - RUA FERREIRA PRADO X RUA MAJOR LEITE. - CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - RUA FERREIRA PRADO X RUA MAJOR LEITE.	Identificação: 452022
	Lote/Item: 3/15157
	Ata: N/A
	Fonte: pmparaguacu-transparencia.gpeclo ud.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN - Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.390.052/0001-11	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.259,15
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - RUA FERREIRA PRADO X RUA MAJOR LEITE.		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 6.259,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraguaçu	Data: 18/03/2022 00:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU/MG/PODER EXECUTIVO	SRP: SIM
Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - RUA MAJOR LEITE X RUA QUITA PRADO X RUA NICO PRADO - CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - RUA MAJOR LEITE X RUA QUITA PRADO X RUA NICO PRADO	Identificação: 452022
	Lote/Item: 4/15187
	Ata: N/A
	Fonte: pmparaguacu-transparencia.gpeclo ud.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN - Unidade
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.390.052/0001-11	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.259,15
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES COM SINCRONISMO GPS - RUA MAJOR LEITE X RUA QUITA PRADO X RUA NICO PRADO		



Item 2: CAIXA PORTA FOCO TIPO T 4X200MM

Preço Estimado: R\$ 1.975,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.975,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.975,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAIXA PORTA FOCO TIPO T 4X200MM	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.975,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Municipal de Trânsito Prefeitura Municipal de Rolândia/PR	Data: 08/02/2022 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, conforme definições no anexo I, deste edital.	Modalidade: Pregão Presencial
Descrição: Caixa porta-foco tipo "T", 4 x 200mm, em alumínio fundido, parede com espessura mínima de 4mm, (pes - Caixa porta-foco tipo "T", 4 x 200mm, em alumínio fundido, parede com espessura mínima de 4mm, (pes	SRP: SIM
	Identificação: 52022
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: transparencia.rolandia.pr.gov.br/pro-nimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 4
	Unidade: und
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
75.088.799/0001-19 * VENCEDOR *	CUNHA & CASTRO LTDA	R\$ 1.970,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
12.821.967/0001-13	ELETRO RUN SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 1.980,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - controlador eletrônico de tráfego para 4 fases com sincronismo gps - av. pereira da silva x rua ferreira prado.

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - CAIXA PORTA FOCO TIPO T 4X200MM

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/02/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2520275 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CUNHA & CASTRO LTDA
CPF/CNPJ: 75.088.799/0001-19

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Uj#zW&GL0Yz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.088.799/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1980
NOME EMPRESARIAL CUNHA & CASTRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SALGADO FILHO	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****
CEP 86.040-000	BAIRRO/DISTRITO JD SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 09:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUNHA & CASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.088.799/0001-19

Certidão nº: 9326309/2022

Expedição: 23/03/2022, às 10:13:21

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUNHA & CASTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.088.799/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

017

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026438125-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.088.799/0001-19
Nome: **CUNHA & CASTRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUNHA & CASTRO LTDA
CNPJ: 75.088.799/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:02 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **AA05.53B8.64BB.94E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60114994-04	75.088.799/0001-19	10/1980

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CUNHA & CASTRO LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV SALGADO FILHO, 174 - JD.SANTOS DUMONT - CEP 86040-000**
FONE: (43) 3339-0614
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 10/1980**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	108.004.258-04	VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.832.519-37	VICENTE DA CUNHA E CASTRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60114994-04

Emitido Eletronicamente via Internet
14/06/2022 14:35:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

020

CUNHA & CASTRO LTDA.

CNPJ: 75.088.799/0001-19

NIRE: 41200220229

1

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido São Paulo-SP em 08/08/1946, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Paraná, Rua Jayme Americano, nº 147, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-030, portador da Céd.Id.Civil, RG nº 3.274.659-SESP-SP e CPF nº 108.004.258-04 e **VICENTE DA CUNHA E CASTRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido Londrina-PR em 18/11/1983, empresário, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, Rua Jayme Americano, nº 147, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-030, portador da Céd.Id.Civil, RG nº 8.230.614-5-SESP-PR, e CPF nº 006.832.519-37, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade de Londrina-PR, na Avenida Salgado Filho, nº 174, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-000, sob o nome empresarial de "**CUNHA & CASTRO LTDA.**", inscrita no CNPJ sob nº 75.088.799/0001-19, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº **41200220229** em 30/09/1980 e última alteração sob nº 20081468890 em 15/04/2008, resolvem assim alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se a atividade de comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais de construção, materiais elétricos e de sinalização, venda de materiais de sinalização vertical industrializados por terceiros e instalações, elétricas e hidráulicas para: **comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais de construção, materiais elétricos e de sinalização, venda de materiais de sinalização vertical industrializados por terceiros e instalações, elétricas, hidráulicas, comércio de veículos automotores usados e locação de veículos automotores sem condutor.**

Cláusula Segunda: Altera-se o porte da empresa de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Terceira: Diante das havidas, de comum acordo, resolvem **consolidar o contrato social primitivo** através deste documento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CUNHA & CASTRO LTDA.

CNPJ: 75.088.799/0001-19

NIRE: 41200220229

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 18:26 SOB Nº 20200649990.
PROTOCOLO: 200649990 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000557145. NIRE: 41200220229.
CUNHA & CASTRO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CUNHA & CASTRO LTDA.

CNPJ: 75.088.799/0001-19

NIRE: 41200220229

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido São Paulo-SP em 08/08/1946, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Paraná, Rua Jayme Americano, nº 147, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-030, portador da Céd.Id.Civil, RG nº 3.274.659-SESP-SP e CPF nº 108.004.258-04 e **VICENTE DA CUNHA E CASTRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido Londrina-PR em 18/11/1983, empresário, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, Rua Jayme Americano, nº 147, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-030, portador da Céd.Id.Civil, RG nº 8.230.614-5-SESP-PR, e CPF nº 006.832.519-37, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade de Londrina-PR, na Avenida Salgado Filho, nº 174, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-000, sob o nome empresarial de "**CUNHA & CASTRO LTDA.**", inscrita no CNPJ sob nº 75.088.799/0001-19, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº **41200220229**, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**CUNHA & CASTRO LTDA.**", e terá sede e domicílio em Londrina-PR., na Avenida Salgado Filho, nº 174, Jardim Santos Dumont, CEP: 86040-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais de construção, materiais elétricos e de sinalização, venda de materiais de sinalização vertical industrializados por terceiros e instalações, elétricas, hidráulicas, comércio de veículos automotores usados e locação de veículos automotores sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), dividido em 167.000 (cento e sessenta e sete mil), quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO	150.300	150.300,00
VICENTE DA CUNHA E CASTRO	16.700	16.700,00
TOTAL	167.000	167.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1980, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 18:26 SOB Nº 20200649990.
PROTOCOLO: 200649990 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000557145. NIRE: 41200220229.
CUNHA & CASTRO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CUNHA & CASTRO LTDA.

CNPJ: 75.088.799/0001-19

NIRE: 41200220229

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 18:26 SOB Nº 20200649990.
PROTOCOLO: 200649990 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000557145. NIRE: 41200220229.
CUNHA & CASTRO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CUNHA & CASTRO LTDA.

CNPJ: 75.088.799/0001-19

NIRE: 41200220229

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Londrina-PR., 29 de Janeiro de 2020.



VICENTE DE PAULO DA CUNHA
E CASTRO



VICENTE DA CUNHA E CASTRO

TESTEMUNHAS:-



Alex Fabiano Portel
RG: 6.184.075-3-SSP-PR



Andréia Cristina Portel Carmo
RG: 4.522.258-6-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 18:26 SOB Nº 20200649990.
PROTOCOLO: 200649990 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000557145. NIRE: 41200220229.
CUNHA & CASTRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.088.799/0001-19
Razão Social: CUNHA & CASTRO LTDA
Endereço: AV. SALGADO FILHO 174 / JD SANTOS DUMONT / LONDRINA / PR / 86040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102012421617502

Informação obtida em 13/06/2022 16:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF
75.088.799/0001-19

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
28.982-5

Processo nº 34.984 / 2008	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor
Nome ou Razão Social CUNHA E CASTRO LTDA	
Nome fantasia	
Endereço AVENIDA SALGADO FILHO 174 JARDIM SANTOS DUMONT	
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.040-00
S.F.A. 78460	Área/m2 825
	Início Atividade 15/09/1980
Código(CNAE) G-4744-0/01-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio varejista de ferragens e ferramentas
Código (CNAE) F-4321-5/00-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Instalacao e manutencao eletrica
Observação PROIBIDO USAR A VIA PUBLICA PARA MANOBRAR CAMINHÕES	

Londrina, 30 de junho de 2008
Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 15/02/2016 09:00

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade ou razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>.



- 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



- 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

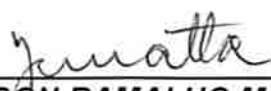
Bandeirantes, 14 de junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

027

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

CUNHA & CASTRO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	01	RS 4850,00	RS 4.850,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricação, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	04	RS 2350,00	RS 9.400,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00

VALOR TOTAL	RS 16.950,00
--------------------	---------------------

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *Joyce Ferreira Parpinelli*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *Fernanda do Carmo Silveira*, *Marcos de Moraes* e *Cibele Gusmão Fontolan Silva*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

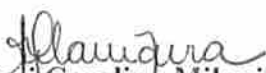
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0510/0511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de junho de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º ____/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2022 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CUNHA & CASTRO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CUNHA & CASTRO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no _____, nº _____, CEP: _____ – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato para Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º ____/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º ____/2022-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CUNHA & CASTRO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	01	RS 4850,00	RS 4.850,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricação, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espagete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	04	RS 2350,00	RS 9.400,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
VALOR TOTAL				RS 16.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° ___/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0510/0511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº ____/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

CUNHA & CASTRO LTDA

Testemunhas:



038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0510/0511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

CUNHA & CASTRO LTDA

Empresário



039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

40
S. nº
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 136/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 237/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 237/2022, cujo objeto é compra de componentes eletrônicos para a manutenção dos semáforos do Município.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Administração; projeto Básico com justificativa; quantitativo; orçamentos; Pesquisa Banco de Preços; Certidões e Contrato Social da Empresa contratada; solicitação do Diretor de Compras e Secretario de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; minuta do contrato; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

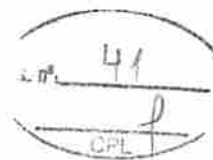
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº 42
LPL

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrencial.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

45
PL

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

46
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CUNHA & CASTRO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	01	R\$ 4850,00	R\$ 4.850,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricação, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, fiação com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	04	R\$ 2350,00	R\$ 9.400,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.950,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

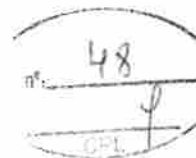
JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 278
Ano 2022
Página 11 de
16

Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 237/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 54/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CUNHA & CASTRO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para fotocélula possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	01	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da careca com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricação, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, flação com acabamento em solda de estanho, espagete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	04	R\$ 2.350,00	R\$ 9.400,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima 8w.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima 8w.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima 8w.	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.950,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43.3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

**CNPJ:** 76.235.753/0001-48**Telefone:** (43) 3542-4525**Endereço:** Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro**CEP:** 86360-000 - Bandeirantes**Número Processo:** 237/2022**Data do Processo:** 20/06/2022**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 237/2022

null

PARECER DA COMISSÃO**Participante: Cunha & Castro Ltda.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.- Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.	1.000	UND		4.850,00	4.850,00
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da careca com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabr-Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da careca com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabr	4.000	UND		2.350,00	9.400,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima 8w.-Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima 8w.	3.000	UND		300,00	900,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima 8w.-Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's - fonte linear 127/220v, careca em policarbonato, potência máxima	3.000	UND		300,00	900,00

8w.

- 5 Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, careça em policarbonato, potência máxima 8w.-Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, careça em policarbonato, potência máxima 8w.

3.000

UND



300,00

900,00

Total do Participante:

16.950,00

Total Geral:

16.950,00

null



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51
CPL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º 225/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 237/2022 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CUNHA & CASTRO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CUNHA & CASTRO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.088.799/0001-19, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 174, Jd. Santos Dumont, CEP: 86.040-000, Londrina – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Administrador o Sr. **Vicente de Paulo da Cunha e Castro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 108.004.258-04 e RG nº 3.274.659 SESP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato para Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 54/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 54/2022-PMB**.

CUNHA & CASTRO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Controlador de Tráfego Eletrônico Microprocessado, configurável de 4 fases, permite a programação de no mínimo 4 e 8 planos de tráfego. Tensão de Alimentação de 110 e 220v. Entrada para botoeira possuir um relógio de tempo real. Deve possuir proteções contra descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes	01	RS 4850,00	RS 4.850,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E
CASTRO
LTDA:75088
799000119
Insc. Est. do Paraná
025780
CNPJ 75.088.799/0001-19
Data: 22/06/22
15:00:12-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

52
CPL

	de fuga, choques elétricos e sobretensões. Possuir proteção para passagem de cabos a coluna.			
2	Caixa porta-foco tipo T 4x200mm : Em alumínio fundido, na cor preto fosco, parede com espessura de 4mm (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5 kg por módulo, sem o conjunto óptico), acompanhado de anteparo de fibra de vidro na cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes de led's 200mm com no mínimo 82 pontos de led's, fonte linear 127/220v (devidamente identificados cada módulo led com etiqueta laminada a prova de umidade, contendo fabricação, marca, modelo, cor, lote, informações sobre a garantia), cobre focos em chapas de alumínio na cor preto fosco, flação com acabamento em solda de estanho, espagete conector tipo base sindal. Haverá uma tolerância de 5% para o peso da caixa.	04	RS 2350,00	RS 9.400,00
3	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
4	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00
5	Lente tipo Prismática em led's 200mm com guarnição de borracha, na cor verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220v, carcaça em policarbonato, potência máxima 8w.	03	RS 300,00	RS 900,00

VALOR TOTAL	RS 16.950,00
-------------	--------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 54/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 16.950,00** (dezesesseis mil e novecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0510/0511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E
CASTRO
LTD A: 750887
99000119
Atestado de firma
digital por (CNPJ)
CNPJ:
LTD A: 750887/0001-19
Data: 2022-06-24
18:02:41-11:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53
CPL

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Projeto Básico anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879
9000119
Atividade: 08.11-1
Inscrição: 08.11-1
CNPJ: 08.11-1
Data: 10/07/2014
19:20:37 - 22/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

54
CPL

desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

- §1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Projeto Básico para tanto, o qual verificará:
 - a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
 - b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E CASTRO
LTDA:750887990
00119
Assinado no forma digital
por CUNHA E CASTRO
LTDA:75088799000119
Dados: 2022.06.24
15:23:06 -03:00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

55
f

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879
9000119

Assinado de forma
digital por CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879000119
Data: 2022.06.24
15:21:26-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

56
CPL

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E

CASTRO

LTDA: 7508879

9000119

Assinatura de firma
Sócio por C/NRA F
COSTRU
Data: 2023/07/24
15:24:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela **CONTRATADA**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.763/0001-48

CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879
9000119

Assinado de forma
digital por CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879000119
Dados: 2022.05.24
15:25:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
CPL. 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 54/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

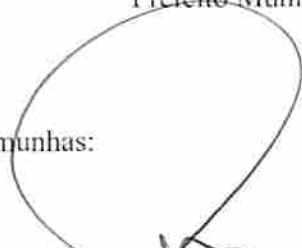
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

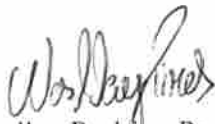
Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

CUNHA & CASTRO LTDA
Vicente de Paulo da Cunha e Castro
Sócio Administrador

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2252022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

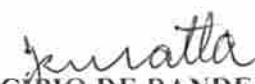
VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0510/0511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CUNHA & CASTRO LTDA
Vicente de Paulo da Cunha e Castro
Sócio Administrador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879
9000119

Assinado de forma
digital por CUNHA E
CASTRO
LTDA:7508879000119
Data: 2022.06.26
15:27:25 -03'00'

Assunto RE: CONTRATO Nº. 225-2022- PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022-PMB - CUNHA & CASTRO LTDA

De Vicente Cunha e Castro <cunhaecastro@hotmail.com>

Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 24-06-2022 15:37



- CONTRATO225-COMPONENTESSEMÁFOROS.pdf(~508 KB)

Boa tarde,

recebemos o documento e retornamos o mesmo assinado digitalmente...

pedimos a gentileza de confirmar o recebimento

Obrigado

Vicente

Cunha & Castro Ltda.

43 3337 0202

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de junho de 2022 08:25

Para: cunhaecastro@hotmail.com <cunhaecastro@hotmail.com>

Assunto: CONTRATO Nº. 225-2022- PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022-PMB - CUNHA & CASTRO LTDA

Bom dia,

Encaminho em anexo arquivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 54/2020, entre o Município de Bandeirantes e a empresa CUNHA & CASTRO LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Divisão de Licitação |
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

61
CPL

Assunto Re: CONTRATO Nº. 225-2022- PMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022-PMB - CUNHA & CASTRO LTDA



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Vicente Cunha e Castro <cunhaecastro@hotmail.com>
Data 24-06-2022 15:44
Prioridade Mais alta

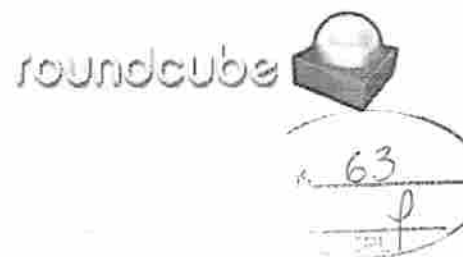
62
CPL

Solicitamos por gentileza que se possível, assine acima ou próximo ao nome da empresa e representante.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,

Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto: Contrato Assinado**De:** Vicente Cunha e Castro <cunhaecastro@hotmail.com>**Para:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>**Data:** 24-06-2022 16:15

Boa tarde,

Conforme indicado no email anterior, foram feitas exigências de que todas as "folhas" do arquivo em questão fossem assinadas, apesar de não fazer sentido algum, visto que a assinatura através de certificado digital não tem validade necessariamente pelo que se vê na imagem mas sim o que está vinculado "criptografado" ao arquivo. Essa modalidade de "assinar" digitalmente para nós é nova e tive certa dificuldade de conseguir assinar todas a páginas, conforma me foi pedido, em consequência disso fiz também uma pesquisa sobre o assunto que pouco tenho conhecimento (deixo o link abaixo), peço que considere o arquivo assinado e enviado como esta, porque creio que ele atende todas as exigências legais. Caso não seja aceito como esta, aguardaremos um retorno para tomarmos as providencias necessárias.

<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>

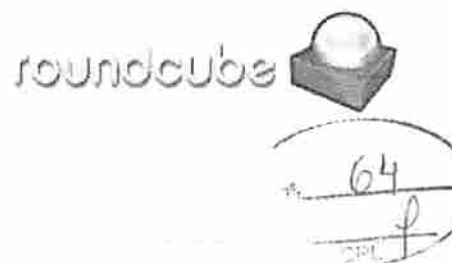
Obrigado

Vicente

Cunha & Castro Ltda.

43 3337 0202

Assunto: **Re: Contrato Assinado**
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para: Vicente Cunha e Castro <cunhaecastro@hotmail.com>
Data: 24-06-2022 16:28
Prioridade: Mais alta



Prezados,

Compreendemos e este será aceito.

Obrigado pelo retorno.

Atenciosamente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 280
Ano 2022
Página 18 de
20

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CUNHA & CASTRO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFAROS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000 0510/0511	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CUNHA & CASTRO LTDA

Vicente de Paulo da Cunha e Castro
Sócio Administrador

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico